



ESTADO DE GOI\u00c1S
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOI\u00c1S

EDITAL

CHAMAMENTO P\u00daBLICO N\u00b0 004/2017

**CHAMAMENTO P\u00daBLICO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTA\u00c7\u00c3O DE SERVI\u00c7OS NA \u00c1REA DA
ASSIST\u00caNCIA SOCIAL**

O **MUNIC\u00cdPIO DE BOM JARDIM DE GOI\u00c1S**, junto ao **FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST\u00caNCIA SOCIAL DE BOM JARDIM DE GOI\u00c1S-GO**, e por interm\u00e9dio da **CPL – COMISS\u00c3O PERMANENTE DE LICITA\u00c7\u00c3O**, torna **p\u00fablico** aos interessados, que estar\u00e1 reunida na Sala de Licita\u00e7\u00f5es, na sede da Prefeitura Municipal de BOM JARDIM DE GOI\u00c1S, no dia **12 a 26 de Setembro de 2017**, de **08:00h \u00e0s 11:00h e das 13:00 \u00e0s 17:00horas**, a fim de receber, abrir, examinar documenta\u00e7\u00f5es e propostas daqueles que pretendam participar da Chamada/ CHAMAMENTO P\u00daBLICO de Profissionais da \u00e1rea da Assist\u00eancia Social para futura contrata\u00e7\u00e3o, visando o atendimento das necessidades do Munic\u00edpio de BOM JARDIM DE GOI\u00c1S.

FUNDAMENTA\u00c7\u00c3O: Este CHAMAMENTO P\u00daBLICO encontra-se fundamentado nas disposi\u00e7\u00f5es contidas no *caput* do artigo 25 da Lei n\u00b0 8.666/93 de 21 de junho de 1.993.

O presente edital ser\u00e1 fornecido gratuitamente aos interessados, na Prefeitura Municipal de BOM JARDIM DE GOI\u00c1S-Goi\u00e1s, localizada na Pra\u00e7a Jos\u00e9 Benjamim ,s/n\u00b0, centro, BOM JARDIM DE GOI\u00c1S-Go., e no s\u00edtio eletr\u00f4nico da Prefeitura: [http:// www.bomjardimdegoi\u00e1s.go.gov.br](http://www.bomjardimdegoi\u00e1s.go.gov.br).

1 – DO OBJETO

- 1.1. O presente edital tem como objeto o Chamamento/cadastramento de profissionais e empresas para atuarem na \u00e1rea de Assist\u00eancia Social, pelo per\u00edodo de 12 (doze) meses, devendo a contrata\u00e7\u00e3o ocorrer conforme a necessidade e o interesse p\u00fablico, suprimindo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Assist\u00eancia Social, na contrata\u00e7\u00e3o de Servi\u00e7os Especializados de M\u00fasica, Capoeira, Dan\u00e7a/Zumba/Nata\u00e7\u00e3o. Sendo que os servi\u00e7os dos profissionais especializados ser\u00e3o prestados junto a Secretaria de Assist\u00eancia Social no CRAS de BOM JARDIM DE GOI\u00c1S, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Assist\u00eancia Social, **n\u00e3o** se perdendo de vista as normas do Estatuto das Licita\u00e7\u00f5es P\u00fablicas – Lei n\u00b0 8.666/03, com altera\u00e7\u00f5es posteriores.



ESTADO DE GOI\u00c1S
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOI\u00c1S

2 – DA APRESENTA\u00c7\u00c3O DA DOCUMENTA\u00c7\u00c3O NECESS\u00c1RIA

2.1 - Para o Cadastramento, os interessados dever\u00e3o apresentar os seguintes documentos:

I - PESSOA F\u00cdSICA:

- a) Requerimento, em 02 vias, solicitando inscri\u00e7\u00e3o para cadastramento;
- b) Fotoc\u00f3pia do CPF;
- c) Comprovante de Inscri\u00e7\u00e3o junto ao Conselho Regional respectivo a classe profissional;
- d) Fotoc\u00f3pia do Diploma;
- e) Curriculum Vitae;
- f) 1 (uma) foto 3/4;
- g) Declara\u00e7\u00e3o se exerce ou n\u00e3o fun\u00e7\u00e3o p\u00fablica, indicando a entidade empregadora, forma de provimento, cargo e hor\u00e1rio de trabalho;
- h) Declara\u00e7\u00e3o se \u00e9 propriet\u00e1rio, administrador ou dirigente de entidades ou servi\u00e7os contratados ou conveniados com o Sistema \u00fanico de Assist\u00eancia Social;
- i) Prova de que est\u00e1 inscrito no INSS como aut\u00f4nomo - NIT;
- j) Prova de quita\u00e7\u00e3o com a Fazenda P\u00fablica Municipal.
- k) Certid\u00e3o Negativa de D\u00e9bitos com a Fazenda P\u00fablica Estadual;
- l) Certid\u00e3o Negativa de D\u00e9bitos com a Fazenda P\u00fablica Federal; e
- m) Certid\u00e3o Negativa de D\u00e9bitos Trabalhista – CNDT.

II - PESSOA JUR\u00cdDICA:

- a) Requerimento, em 02 vias, solicitando inscri\u00e7\u00e3o para cadastramento;
- b) CNPJ;
- c) Contrato social e altera\u00e7\u00f5es (se houver);
- d) RG e CPF do representante Legal;
- e) Alvar\u00e1 de Funcionamento;
- f) Certid\u00e3o de Regularidade de Situa\u00e7\u00e3o Perante o FGTS;
- g) Certid\u00e3o Negativa de D\u00e9bitos Previdenci\u00e1rios – CND INSS;
- h) Certid\u00e3o Negativa de D\u00e9bitos Trabalhista – CNDT;
- i) Alvar\u00e1 da Vigil\u00e2ncia Sanit\u00e1ria;
- j) Certid\u00e3o Negativa com a Fazenda P\u00fablica Federal;
- k) Certid\u00e3o Negativa com a Fazenda P\u00fablica Estadual;
- l) Certid\u00e3o Negativa com a Fazenda P\u00fablica Municipal (da sede da empresa interessada) e do Munic\u00edpio Credenciante.

3 – DO JULGAMENTO



ESTADO DE GOI\u00c1S
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOI\u00c1S

3.1. Os candidatos habilitados na forma do que determina as sub-cl\u00e1usulas constantes do item 2, ser\u00e3o classificados pelos crit\u00e9rios estabelecidos no anexo 05 deste Edital, levando-se em considera\u00e7\u00e3o os seguintes aspectos:

- a) Forma\u00e7\u00e3o profissional;
- b) Experi\u00eancia profissional;

3.2. A classifica\u00e7\u00e3o proceder-se-\u00e1 pela ordem crescente de pontua\u00e7\u00e3o obtida com base na an\u00e1lise curricular, at\u00e9 que se atinja o quantitativo de pessoal necess\u00e1rio ao atendimento dos servi\u00e7os, em conformidade com o anexo V;

3.3. Na classifica\u00e7\u00e3o final, entre cadastrados com igual n\u00famero de pontos, ser\u00e3o fatores de desempate:

- a) maior pontua\u00e7\u00e3o na an\u00e1lise de t\u00edtulos;
- b) maior pontua\u00e7\u00e3o na experi\u00eancia profissional;
- c) persistindo o empate, ter\u00e1 prefer\u00eancia o credenciado de idade mais avan\u00e7ada;
- d) sorteio;

4 – DOS CRIT\u00c9RIOS PARA CONTRATA\u00c7\u00c3O

4.1 - Os cadastramentos ser\u00e3o formalizados mediante “**Termo de Contrato de Presta\u00e7\u00e3o de Servi\u00e7o T\u00e9cnico**”, no qual constar\u00e1:

- a) Qualifica\u00e7\u00e3o das partes;
- b) Objeto do cadastramento;
- c) O valor estimado a ser pago ao profissional/empresa, bem como o valor a ser pago por atendimento, com base na tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Assist\u00eancia Social do Munic\u00edpio;
- d) O Valor m\u00e1ximo mensal;
- e) A forma de pagamento ser\u00e1 mediante apresenta\u00e7\u00e3o de fatura e/ ou documento equivalente e do atestado firmado pelo gestor de Assist\u00eancia Social, de que os servi\u00e7os foram prestados;
- f) A Dota\u00e7\u00e3o Or\u00e7ament\u00e1ria que garantir\u00e1 o cumprimento da despesa;
- g) As penalidades pelo n\u00e3o cumprimento do ajuste, inclusive o descadastramento;
- h) A indica\u00e7\u00e3o do Foro competente;
- i) Local, data e assinatura das partes;
- j) Assinatura das testemunhas, com n\u00famero de CPF;
- k) A convoca\u00e7\u00e3o dos profissionais credenciados para assinatura do contrato ser\u00e1 feita por meio de notifica\u00e7\u00e3o via e-mail ou correios;
- l) As contrata\u00e7\u00f5es se dar\u00e3o dentro do limite de vagas de acordo com a demanda presente, na implanta\u00e7\u00e3o e operacionaliza\u00e7\u00e3o dos servi\u00e7os de Assist\u00eancia Social.
- m) O contrato ter\u00e1 vig\u00eancia limitada ao respectivo cr\u00e9dito or\u00e7ament\u00e1rio, pelo per\u00edodo de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado, caso haja interesse entre as partes, na forma do art. 57 da Lei n\u00b0 8.666/93.

5 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTA\u00c7\u00c3O OR\u00c7AMENT\u00c1RIA

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

5.1 - As despesas decorrentes com a realização dos contratos serão oriundas do FMAS e correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	25.01.08.241.0007.2049/339036	GRUPO DE CONVIVÊNCIA 3ª IDADE/Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	25.01.08.241.0007.2049/339039	GRUPO DE CONVIVÊNCIA 3ª IDADE/Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
MANUTENÇÃO DO PETI	25.01.08.243.0007.2033/339036	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE/Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física
MANUTENÇÃO DO PETI	25.01.08.243.0007.2033/339039	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE/Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

6 – DO NÚMERO DE CREDENCIADOS

6.1 - Serão cadastrados todos os profissionais/empresas que se habilitarem e protocolarem dentro do prazo estipulado neste Edital de Chamamento, toda a documentação exigida, até que complete o número das vagas estipuladas no Anexo II, considerando a ordem crescente de inscrição. Os demais requerentes que se habilitarem farão parte de reserva técnica.

6.2 - O interessado deverá requerer a vaga mediante solicitação e entrega do envelope contendo a documentação para habilitação exigida no item 2, deste edital de chamamento, junto a Prefeitura Municipal de BOM JARDIM DE GOIÁS – Sala das Licitações.

7 – DO PRAZO PARA O CADASTRAMENTO

7.1 - Os interessados no CHAMAMENTO PÚBLICO deverão requerer seu enquadramento e protocolar a documentação exigida no item 2 deste Edital, junto a Prefeitura Municipal, situada na Praça José Benjamim, s/nº, Centro, BOM JARDIM DE GOIÁS - GO, entre os dias **12 a 26 de SETEMBRO de 2017**, no horário de expediente das (08:00 hs às 11:00 hs) e das (13:00 hs às 17:00 hs).

8 – DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL



ESTADO DE GOI\u00c1S
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOI\u00c1S

8.1 - O resumo deste ser\u00e1 publicado no Placard da Prefeitura Municipal e na Secretaria Municipal de Assist\u00eancia Social, no DI\u00c1RIO OFICIAL DO ESTADO, DI\u00c1RIO OFICIAL DA UNI\u00c3O e no Jornal de grande circula\u00e7\u00e3o.

9 – DA PROPOSTA DE PRE\u00c7OS

9.1- Os pre\u00e7os s\u00e3o os constante neste Edital, aprovado pelo Conselho Municipal de Assist\u00eancia Social, para cada categoria profissional, os quais ser\u00e3o pagos pela presta\u00e7\u00e3o de servi\u00e7o mensal.

9.2 – Prazo de vig\u00eancia do CHAMAMENTO P\u00daBLICO ser\u00e1 de 12(doze) meses.

9.3 – Nos pre\u00e7os apresentados pela interessada, est\u00e3o inclu\u00eddos impostos, encargos sociais e demais taxas relacionadas ao servi\u00e7o.

9.4 – As propostas de CHAMAMENTO P\u00daBLICO dever\u00e3o ser apresentadas do dia 12 de Setembro de 2017, At\u00e9 o dia 26 de Setembro de 2017, de acordo com o protocolo.

10 – DO JULGAMENTO

10.1 – O Julgamento ser\u00e1 feito de acordo com os crit\u00e9rios constante do Anexo V.

11 – DA PUBLICA\u00c7\u00c3O DO INSTRUMENTO DE CONVOCA\u00c7\u00c3O PARA ASSINATURA DE CONTRATO

11.1 – A Prefeitura Municipal de BOM JARDIM DE GOI\u00c1S-GOI\u00c1S, emitir\u00e1 o respectivo instrumento legal e convocar\u00e1 os proponentes a assinarem o respectivo termo de cadastramento/contrato de presta\u00e7\u00e3o de Servi\u00e7os no prazo m\u00e1ximo de 03 (tr\u00eas) dias, contados da convoca\u00e7\u00e3o, de acordo com o disposto no \u00a7 1\u00b0, do artigo 64 da Lei Federal n\u00b0 8.666/93.

11.2 - O n\u00e3o comparecimento acarretar\u00e1 no descadastramento, e conseq\u00fcentemente, na contrata\u00e7\u00e3o do pr\u00f3ximo credenciado da mesma especialidade/servi\u00e7os.

12 – DA PRORROGA\u00c7\u00c3O

12.1 - De acordo com o Art. 57, inciso II, da Lei n\u00b0 8.666/93, desde que haja consenso entre as partes, este instrumento poder\u00e1 ser prorrogado pelo mesmo per\u00edodo mediante assinatura de termo Aditivo, como tamb\u00e9m mantida as condi\u00e7\u00f5es iniciais, sendo permitido a atualiza\u00e7\u00e3o do pre\u00e7o com base em \u00edndice legalmente admitido para esse fim.

13 – DA PARTICIPA\u00c7\u00c3O NO CHAMAMENTO



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

13.1 - Poderão participar desta chamada pública os interessados capacitados que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital.

13.2 - A inscrição no processo de CHAMAMENTO PÚBLICO implica automaticamente, na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital, anexos, regulamentos, instruções e leis aplicáveis, do profissional interessados em participar do processo de contratação junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, e ainda, na aceitação e submissão, independente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente edital, bem como ainda, ato normativos pertinentes expedidos pela Administração da Secretaria Municipal de Assistência Social.

13.3 - Para habilitarem-se ao chamamento/cadastramento, os interessados e/ou seus procuradores deverão apresentar toda documentação exigida, em condições legíveis de reconhecimento e em plena validade, sendo vedada aceitação de documentos **cujo prazo esteja expirado**.

13.4 - Caso o CHAMAMENTO PÚBLICO seja realizado por procuradores, os mesmo deverão apresentar documento de identidade original e instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida. Devendo apresentar copia autenticada dos documentos (do procurador e do candidato) ou copia simples acompanhada do original.

13.5- Somente serão credenciados os profissionais que comprovarem a habilitação exigida neste edital

14 – DA CARGA HORÁRIA

14.1 - Os CREDENCIADOS (AS) serão obrigados a prestarem serviços dentro de suas aptidões técnico-profissionais, nos locais determinados e conforme carga horária especificadas no **ANEXO II**, mediante necessidades ora apresentadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

14.2 - O(A)s CADASTRADOS (AS) deverão obedecer à carga horária de acordo com o estipulado neste edital.

15 – DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

15.1 - Os profissionais serão remunerados mensalmente de acordo com o valor e carga horária especificados no **ANEXO II**

15.2 - O Faturamento será realizado mensalmente, devendo as contas serem encerradas até o dia 30 (trinta) de cada mês e repassadas ao setor competente da Secretaria Municipal de Assistência Social até o dia 10º (décimo) dia de cada mês, sob pena de serem consideradas como mês seguinte.

15.3 - Os pagamentos acontecerão em até 30 (trinta) dias contados da apresentação das faturas ao setor competente da Secretaria Municipal de Assistência Social.



ESTADO DE GOI\u00c1S
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOI\u00c1S

15.4 - O pagamento ser\u00e1 feito via ordem banc\u00e1ria, creditado na institui\u00e7\u00e3o banc\u00e1ria eleita pelo contratado (a), que dever\u00e1 indicar o n\u00famero de conta e banco no setor de cadastro da Secretaria de Finan\u00e7as.

15.5 - Sobre o valor do cr\u00e9dito previsto a ser pago, ser\u00e1 observado o que estabelecem as legisla\u00e7\u00f5es vigentes quanto aos procedimentos de recolhimento e fiscaliza\u00e7\u00e3o relativos aos encargos previdenci\u00e1rios.

15.6 - Nos casos em que os contratados (as) realizem o recolhimento de encargos referentes \u00e0 contribui\u00e7\u00e3o previdenci\u00e1ria em outra institui\u00e7\u00e3o, devem apresentar ao setor Financeiro da Prefeitura Municipal declara\u00e7\u00e3o informando o nome da institui\u00e7\u00e3o que realiza a reten\u00e7\u00e3o do encargo e a porcentagem retida.

15.7 - Qualquer erro ou omiss\u00e3o ocorrido na documenta\u00e7\u00e3o fiscal ser\u00e1 motivo de corre\u00e7\u00e3o por parte do contratado (a) e haver\u00e1, em decorr\u00eancia, suspens\u00e3o do prazo de pagamento at\u00e9 que o problema seja definitivamente sanado;

16 – DAS PENALIDADES

16.1 - Em caso de descumprimento contratual ou qualquer outro tipo de inadimpl\u00eancia por parte do credenciado (a), ser\u00e3o aplicadas as penalidades de acordo com o previsto em lei.

17 – DA IMPUGNA\u00c7\u00c3O

17.1 - Qualquer pedido de esclarecimento e/ou impugna\u00e7\u00e3o quanto ao Edital poder\u00e1 ser solicitado/interposto junto \u00e0 Comiss\u00e3o Permanente de Licita\u00e7\u00f5es, por **e-mail: comissaoopl.bomjardim@gmail.com** e/ou pessoalmente no endere\u00e7o citado no pre\u00e2mbulo ou ainda pelo telefone: (64) 3657-1390.

17.2 - Quanto aos atos da Comiss\u00e3o Permanente de Licita\u00e7\u00f5es caber\u00e1 Recurso, que dever\u00e1 seguir os par\u00e2metros estipulados logo abaixo.

17.3 - Somente poder\u00e1 recorrer o mandat\u00e1rio constitu\u00eddo ou a pessoa credenciada.

17.4 - O(s) recurso(s) dever\u00e1 (\u00e3o) ser apresentado (s) em 02 (duas) vias (sendo uma c\u00f3pia e uma original) e ser\u00e3o dirigidos ao Presidente da Comiss\u00e3o, que poder\u00e1 reconsiderar sua decis\u00e3o no prazo de 05 (cinco) dias \u00fatteis, ou, nesse mesmo prazo, faz\u00ea-los subir, devidamente informado, \u00e0 autoridade superior, que proferir\u00e1 sua decis\u00e3o no quinqu\u00eddio subsequente ao recebimento, devendo ser entregue contra recibo no Departamento de Licita\u00e7\u00e3o;

17.5 - Decidido o recurso, a Comiss\u00e3o dar\u00e1 conhecimento a todos, atrav\u00e9s de aviso publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de BOM JARDIM DE GOI\u00c1S – Goi\u00e1s, no endere\u00e7o descrito no pre\u00e2mbulo, ou ainda, por e-mail.



ESTADO DE GOI\u00c1S
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOI\u00c1S

17.6 - Para contagem do prazo de interposi\u00e7\u00e3o de recurso (art. 109, da Lei n.º 8.666/93), ser\u00e1 considerado o dia inicial, o seguinte ao da lavratura da Notifica\u00e7\u00e3o de sua inabilita\u00e7\u00e3o na qual tenha sido registrado o aviso respectivo.

18 – DO LOCAL PARA INFORMA\u00c7\u00d5ES E DISPOSI\u00c7\u00d5ES GERAIS

18.1 - Qualquer esclarecimento quanto a este Edital poder\u00e1 ser obtido junto ao Departamento de Licita\u00e7\u00e3o, em hor\u00e1rio de expediente.

18.2 - Os casos omissos ser\u00e3o resolvidos com base nas disposi\u00e7\u00f5es constantes da Lei n\u00b0 8.666/93, nos princ\u00edpios do Direito P\u00fablico e subsidiariamente em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

18.3 - Fica eleito o foro da comarca de Aragar\u00e7as, Estado de Goi\u00e1s, para dirimir quaisquer quest\u00f5es referentes a este Edital, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.4 - participa\u00e7\u00e3o dos interessados (as) dever\u00e1 respeitar com rigor todas as especifica\u00e7\u00f5es e condi\u00e7\u00f5es apresentados no presente edital e nos anexos que fazem parte integrante deste, a saber:

ANEXO I – Termo de Refer\u00eancia

ANEXO II - Rela\u00e7\u00e3o de vagas

ANEXO III – Requerimento de Cadastramento/Proposta de CHAMAMENTO P\u00daBLICO

ANEXO IV – Minuta de Contrato

ANEXO V - Crit\u00e9rio de pontua\u00e7\u00e3o para julgamento e classifica\u00e7\u00e3o

ANEXO VI – Declara\u00e7\u00e3o de participa\u00e7\u00e3o no Processo

BOM JARDIM DE GOI\u00c1S – GO, 06 de setembro de 2017.

RUBIANA ESP\u00cdNDOLA CASTRO

Presidente da CPL



ESTADO DE GOI\u00c1S
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOI\u00c1S

ANEXO I – TERMO DE REFER\u00ca\u00c2NCIA

1. JUSTIFICATIVA

1.1. O presente procedimento justifica-se pela necessidade de contrata\u00e7\u00e3o de profissionais da \u00e1rea da Assist\u00eancia Social, cujo objetivo principal \u00e9 oferecer condi\u00e7\u00f5es para a promo\u00e7\u00e3o, prote\u00e7\u00e3o e recupera\u00e7\u00e3o dos Munic\u00edpios de BOM JARDIM DE GOI\u00c1S, melhorando a Assist\u00eancia Social, assim proporcionando melhor qualidade de vida a popula\u00e7\u00e3o de BOM JARDIM DE GOI\u00c1S. Para tanto, a Secretaria Municipal de Assist\u00eancia Social tem a miss\u00e3o de garantir o direito do cidad\u00e3o ao atendimento \u00e0 Assist\u00eancia Social e promover condi\u00e7\u00f5es para que esse direito esteja ao alcance de todos, sem distin\u00e7\u00e3o de classe social.

1.2. Considerando a impossibilidade de competi\u00e7\u00e3o de pre\u00e7os e/ou t\u00edtulos, justifica a instru\u00e7\u00e3o de processo de chamamento p\u00fablico para prover vagas que poder\u00e3o surgir durante o exerc\u00edcio de 2017, cujas especialidades e servi\u00e7os da Secretaria Municipal de Assist\u00eancia Social n\u00e3o disponibiliza em sua estrutura administrativa de profissionais e/ou servi\u00e7os qualificados para o atendimento da popula\u00e7\u00e3o.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente procedimento o chamamento/CHAMAMENTO P\u00daBLICO para posterior contrata\u00e7\u00e3o para presta\u00e7\u00e3o de servi\u00e7os por pessoas f\u00edsicas e ou jur\u00eddicas de profissionais da \u00e1rea da Assist\u00eancia Social, conforme descritos no **Anexo II** deste Edital, para atender \u00e0s necessidades do Munic\u00edpio de BOM JARDIM DE GOI\u00c1S e seus Distritos.

3. DO VALOR

3.1. O valor global estimado para a presente contrata\u00e7\u00e3o ser\u00e1 de **R\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais)**, tendo o valor mensal de **R\$ 3.500,00 (Tr\u00eas Mil e Quinhentos Reais)**.

3.2. Os pre\u00e7os contratados ser\u00e3o fixos e irrevog\u00e1veis durante o per\u00edodo contratual.

4. DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DAS CONDI\u00c7\u00f5ES PARA PAGAMENTO

4.1. As despesas com a presente contrata\u00e7\u00e3o ser\u00e3o empenhadas a cargo das Dota\u00e7\u00f5es Or\u00e7ament\u00e1rias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	25.01.08.241.0007.2049/339036	GRUPO DE CONVIV\u00caNCIA 3^a IDADE/Outros Servi\u00e7os de Terceiros- Pessoa F\u00edsica
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	25.01.08.241.0007.2049/339039	GRUPO DE CONVIV\u00caNCIA 3^a IDADE/Outros Servi\u00e7os de Terceiros- Pessoa Jur\u00eddica
MANUTEN\u00c7\u00c3O DO PETI	25.01.08.243.0007.2033/339036	ASSIST\u00ca\u00c2NCIA A CRIAN\u00c7A E AO ADOLESCENTE/Outros

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

		Serviços de Terceiros- Pessoa Física
MANUTENÇÃO DO PETI	25.01.08.243.0007.2033/339039	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE/Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado através de termo aditivo próprio, com fulcro no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/ CONTRATANTE E DAS PENALIDADES

6.1. Além das resultantes da Lei 8.666/93, a **CONTRATADA** se obriga, nos termos do Edital, a:

- a) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do total do contrato atualizado conforme disposto no art. 65 da Lei 8.666/93;
- b) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do contratante;
- c) Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- d) Prestar os serviços de acordo com o Código de Ética de cada Classe Profissional e conforme solicitado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**;
- e) Executar fielmente o contrato de acordo com as cláusulas avençadas;
- f) Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou conveniados;
- g) A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas nas dependências do **CONTRATANTE**;
- h) A **CONTRATADA** não poderá terceirizar a execução parcial ou total do objeto do contrato aqui descrito, salvo, quando houver anuência e permissão expressa pelo **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA**, solicitar com antecedência de no mínimo 20 (vinte) dias ;
- i) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do **CONTRATANTE**;
- j) Executar o objeto do contrato através de pessoas idôneas, com a necessária qualificação profissional, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

- mandatários, no desempenho de suas funções causem ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, podendo o **CONTRATANTE** solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente ou cuja capacitação técnica seja insuficiente;
- k)** Comunicar à fiscalização do **CONTRATANTE**, por escrito, quando verificarem quaisquer condições inadequadas à execução do objeto do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do mesmo;
 - l)** **CORRERÃO POR CONTA** da **CONTRATADA** todas as despesas, e custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transportes, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários a fiel execução do objeto do contrato;
 - m)** Atender aos pacientes com elevado padrão de eficiência e estrita observância ao código de Ética das respectivas categorias profissionais;
 - n)** Cumprir prontamente, por ocasião da realização dos serviços, os procedimentos e orientações técnico-operacionais constantes das tabelas de serviços acordadas entre as partes;
 - o)** Comunicar ao responsável técnico, de forma clara e detalhada, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços; Assistência Social, que poderá ser realizada por intermédio de seus contratados ou de outros servidores qualificados e indicados;
 - p)** Comparecer ao seu local de trabalho conforme escala de trabalho estabelecida posteriormente;
 - q)** Cumprir com pontualidade e assiduidade sua carga de trabalho, obedecendo os horários de chegada determinados;
 - r)** Utilizar com zelo e cuidado os aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, contribuindo para a preservação do patrimônio;
 - s)** Manter, enquanto durar o ajuste, todas as condições que ensejaram o cadastramento, particularmente no que se refere à atualização de documentos e certidões;
 - t)** Garantir o acesso do paciente ao serviço contratado, sendo atendido com gratuidade, conforto, dignidade e respeito para si e seus familiares;
 - u)** Apresentar à Secretaria Municipal de Assistência Social, sempre que solicitado, comprovantes de regularidade para com as obrigações tributárias;
 - v)** Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;
 - w)** Manter as certidões de regularidade fiscal relativa aos débitos para com a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal.

6.2. O CONTRATANTE obriga-se a, nos termos do Edital:

- a)** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, inclusive verificando "*in loco*" a qualidade do objeto se necessário for;
- b)** Designar fiscal para acompanhar a fiel execução do contrato, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto contratado;
- c)** Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos realizados em desacordo com o contrato;
- d)** Proceder ao pagamento da **CONTRATADA**, na forma e prazo pactuados;



ESTADO DE GOI\u00c1S
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOI\u00c1S

- e) Comunicar, em tempo h\u00e1bil, \u00e0 **CONTRATADA**, a quantidade dos servi\u00e7os a serem prestados;
- f) Emitir as requisi\u00e7\u00f5es respectivas, assinadas pela autoridade competente.

6.3. Pela inexecu\u00e7\u00e3o total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-\u00e1 \u00e0s seguintes penalidades, a serem aplicadas pela autoridade competente, garantida pr\u00e9via defesa:

- a) Advert\u00eancia, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) Multa: Em caso de atraso injustificado na execu\u00e7\u00e3o do objeto, sujeitar-se-\u00e1 a **CONTRATADA** \u00e0 multa de mora de 2% (dois por cento) ao m\u00eas sobre o valor do contrato, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso. A referida multa n\u00e3o impede que a Administra\u00e7\u00e3o rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras san\u00e7\u00f5es previstas na legisla\u00e7\u00e3o referente \u00e0 mat\u00e9ria;
- c) As multas, indeniza\u00e7\u00f5es ou outras despesas, impostas \u00e0 **CONTRATADA** em decorr\u00eancia do descumprimento de obriga\u00e7\u00f5es contratuais e legisla\u00e7\u00e3o aplic\u00e1vel \u00e0 esp\u00e9cie, dever\u00e3o ser recolhidas no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da data de ci\u00eancia de sua imposi\u00e7\u00e3o;
- d) Suspens\u00e3o tempor\u00e1ria de participar em licita\u00e7\u00e3o e impedimento de contratar com a Administra\u00e7\u00e3o Municipal por prazo n\u00e3o superior a 02 (dois) anos;
- e) Declara\u00e7\u00e3o de inidoneidade para licitar e contratar com a Administra\u00e7\u00e3o P\u00fablica, enquanto perdurarem os motivos determinantes da puni\u00e7\u00e3o ou at\u00e9 que seja promovida a reabilita\u00e7\u00e3o, perante a pr\u00f3pria autoridade que aplicou a puni\u00e7\u00e3o, que ser\u00e1 concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administra\u00e7\u00e3o dos preju\u00edzos resultantes e depois de decorrido o prazo da san\u00e7\u00e3o aplicada com base no item anterior.

7. DAS CONSIDERA\u00c7\u00d5ES GERAIS

7.7 - Os profissionais s\u00e3o remunerados pelos valores fixados pelo Conselho Municipal de Assist\u00eancia Social.

7.8 - Podem os interessados obter copia do edital e demais informa\u00e7\u00f5es junto a C.P.L, no Pr\u00e9dio da sede da Prefeitura Municipal, sito \u00e0 Pra\u00e7a Jos\u00e9 Benjamim, s/n\u00b0, Centro, BOM JARDIM DE GOI\u00c1S - GO, (ou maiores informa\u00e7\u00f5es pelo Fone (064) 3657-1390, local este onde s\u00e3o realizados os trabalhos de cadastramento, observados que tais procedimentos seguem as normas contidas na Lei Federal n\u00b0 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e altera\u00e7\u00f5es introduzidas pela Lei n\u00b0 8.883/94 de 08 de Junho de 1994, e que os pagamentos s\u00e3o efetuados com recursos do Fundo Municipal de Assist\u00eancia Social e FUNDEB, como tamb\u00e9m do tesouro municipal.

BOM JARDIM DE GOI\u00c1S-Goi\u00e1s, 06 de setembro de 2017.



ESTADO DE GOI\u00c1S
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOI\u00c1S

CATIA NUBIA SILVA REIS

Secret\u00e1ria Municipal de Assist\u00eancia Social

CHRISTIANE AUGUSTA DE QUEIROZ GON\u00c7ALVES

Gestora do Fundo Municipal de Assist\u00eancia Social



ESTADO DE GOI\u00c1S
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOI\u00c1S

ANEXO II – RELA\u00c7\u00c3O DE VAGAS
CHAMAMENTO P\u00daBLICO n\u00b0 004/2017
DE PROFISSIONAIS E EMPRESAS DA \u00c1REA DA ASSIST\u00caNCIA SOCIAL

O valor a ser pago ao credenciado ser\u00e1 de acordo com a **tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Assist\u00eancia Social**, conforme discrimina\u00e7\u00e3o abaixo:

QUADRO I – CRAS

CARGO	QUANTIDADE	CARGA HOR\u00c1RIA SEMANAL	REMUNERA\u00c7\u00c3O EM R\$ (M\u00caS) R\$
FACILITADOR SOCIAL/MUSICA	01	20 HORAS	950,00(NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)
FACILITADOR SOCIAL/CAPOEIRA	01	20 HORAS	950,00(NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)
FACILITADOR SOCIAL/DAN\u00c7A/ZUMBA/NATA\u00c7\u00c3O	01	40 HORAS	1.600,00(HUM MIL E SEISCENTOS REAIS)

Ser\u00e3o credenciados todos os profissionais que se habilitarem e protocolarem toda a documenta\u00e7\u00e3o exigida, dentro do prazo estipulado no Edital de CHAMAMENTO P\u00daBLICO n\u00b0 004/2017, at\u00e9 que se complete o n\u00famero de vagas ofertadas, considerando a ordem crescente de inscri\u00e7\u00e3o. Os demais requerentes que se habilitarem far\u00e3o parte de reserva t\u00e9cnica.

BOM JARDIM DE GOI\u00c1S – GO, 06 de setembro de 2017.

CATIA NUBIA SILVA REIS

Secret\u00e1ria Municipal de Assist\u00eancia Social

CHRISTIANE AUGUSTA DE QUEIROZ GON\u00c7ALVES

Gestora do Fundo Municipal de Assist\u00eancia Social

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

ANEXO III - REQUERIMENTO DE CADASTRAMENTO/ PROPOSTA DE CADASTRAMENTO
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

01. NOME:		02. CPF:
03. ESTADO CIVIL:	04. NACIONALIDADE:	05. NIT:
06. NÚMERO DO CONSELHO RESPECTIVO DA CLASSE PROFISSIONAL:		07. RG:
08. ÓRGÃO EXPEDIDOR:	09. ENDEREÇO:	
10. BAIRRO:	11. CIDADE:	12. UF:
13. TELEFONE RESIDÊNCIAL:	14. CELULAR:	15. BANCO:
16. AGÊNCIA:	17. CONTA CORRENTE:	18. DIPLOMA Nº:
19. ESPECIALIDADES:		
20. DOCUMENTOS EXIGIDOS NA INSCRIÇÃO QUE DEVEM ESTAR ANEXOS AO REQUERIMENTO DE CADASTRAMENTO/ PROPOSTA DE CADASTRAMENTO:		
I - PESSOA FÍSICA:		
<ul style="list-style-type: none"> a) Requerimento, em 02 vias, solicitando inscrição para cadastramento; b) Fotocópia do CPF; c) Comprovante de Inscrição junto ao Conselho Regional respectivo a classe profissional; d) Fotocópia do Diploma; e) Curriculum Vitae; f) 1 (uma) foto 3/4; g) Declaração se exerce ou não função pública, indicando a entidade empregadora, forma de provimento, cargo e horário de trabalho; h) Declaração se é proprietário, administrador ou dirigente de entidades ou serviços contratados ou conveniados com o Sistema Único de Assistência Social; i) Prova de que está inscrito no INSS como autônomo - NIT; j) Prova de quitação com a Fazenda Pública Municipal. k) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Pública Estadual; l) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Pública Federal; e m) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT. 		
II - PESSOA JURÍDICA:		
<ul style="list-style-type: none"> a) Requerimento, em 02 vias, solicitando inscrição para cadastramento; b) CNPJ; c) Contrato social e alterações (se houver); d) RG e CPF do representante Legal; e) Alvará de Funcionamento; f) Certidão de Regularidade de Situação Perante o FGTS; g) Certidão Negativa de Débitos Previdenciários - CND INSS; h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT; i) Alvará da Vigilância Sanitária; j) Certidão Negativa com a Fazenda Pública Federal; k) Certidão Negativa com a Fazenda Pública Estadual; e l) Certidão Negativa com a Fazenda Pública Municipal (da sede da empresa interessada) e do Município Credenciante. 		

BOM JARDIM DE GOIÁS-Goiás, ____ de _____ de 2017.

Assinatura e carimbo com o número
do conselho da classe profissional do Proponente



ESTADO DE GOI\u00c1S
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOI\u00c1S

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N\u00b0 _____ / 2017

TERMO DE CONTRATO DE PRESTA\u00c7\u00c3O DE SERVI\u00c7O
T\u00c9CNICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNIC\u00cdPIO DE
BOM JARDIM DE GOI\u00c1S JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL
DE ASSIST\u00caNCIA SOCIAL** E O
_____, VISANDO A
**PRESTA\u00c7\u00c3O DE SERVI\u00c7OS NA \u00c1REA DE ASSIST\u00caNCIA
SOCIAL PARA ATENDIMENTO AS CRIAN\u00c7AS DO
MUNIC\u00cdPIO DE BOM JARDIM DE GOI\u00c1S**, NA FORMA
QUE SEGUE.

DAS PARTES:

CRENCIANTE: O **MUNIC\u00cdPIO DE BOM JARDIM DE GOI\u00c1S**, pessoa jur\u00eddica de direito p\u00fablico interno, com sede na Pra\u00e7a Jos\u00e9 Benjamim, s/n\u00b0, Centro, inscrita no CNPJ sob o n\u00b0 _____, representado neste ato pelo Gestor Municipal, Sr. _____, brasileiro, casado, agente pol\u00edtico, portador da CI-RG n\u00b0 _____ SSP/GO 2\u00aa Via e inscrito no CPF/MF sob o n\u00b0 _____, junto ao **FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST\u00caNCIA SOCIAL DE BOM JARDIM DE GOI\u00c1S-GO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n\u00b0 _____, representado por sua Gestora, Sr. _____, portador da CI-RG n\u00b0 _____ e inscrita no CPF/MF sob o n\u00b0 _____, doravante denominados simplesmente de CRENCIANTE.

CRENCIADO: Nome, nacionalidade, estado civil, portador da CI-RG n\u00b0 e inscrito no CPF/MF ou CNPJ/MF, residente e domiciliado ou estabelecida no endere\u00e7o, CEP, telefone.

FUNDAMENTO: Este contrato encontra-se fundamentado nas disposi\u00e7\u00f5es contidas no *Caput* do artigo 25 da Lei Federal n\u00b0 8.666/93, e tendo em vista o que consta dos termos contidos no **EDITAL DE CHAMAMENTO P\u00daBLICO N\u00b0 004/2017**, tudo constate do processo n\u00b0 4165/2017, mediante as cl\u00e1usulas e condi\u00e7\u00f5es estabelecidas a seguir:

1. CL\u00c1USULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente instrumento contratual a contrata\u00e7\u00e3o de pessoa f\u00edsica e/ou jur\u00eddica, para presta\u00e7\u00e3o de servi\u00e7os t\u00e9cnicos na \u00e1rea da Assist\u00eancia Social, conforme compreendido no Anexo II do Edital de CHAMAMENTO P\u00daBLICO n\u00b0 004/2017, o qual \u00e9 parte integrante do presente instrumento contratual, que ser\u00e3o realizados em unidades organizacionais do Munic\u00edpio de BOM JARDIM DE GOI\u00c1S/Secretaria de Assist\u00eancia Social, os quais ser\u00e3o prestados de conformidade com a programa\u00e7\u00e3o estabelecida pela Secretaria Municipal de Assist\u00eancia Social.

2. CL\u00c1USULA SEGUNDA – DA PRESTA\u00c7\u00c3O DE SERVI\u00c7OS

2.1 – A **CONTRATADA** se compromete a prestar com os servi\u00e7os contratados, obedecendo-se o C\u00f3digo de \u00c9tica de cada Classe Profissional, com qualidade e efici\u00eancia, e ainda os preceitos legais contidos no presente instrumento contratual, as orienta\u00e7\u00f5es e determina\u00e7\u00f5es da Secretaria Municipal de Assist\u00eancia Social.

2.2 – A **CONTRATADA**, para fiel desempenho deste instrumento, assumir\u00e1 pessoalmente, como profissional aut\u00f4nomo, sem v\u00ednculo empregat\u00edcio com o **CONTRATANTE**.

2.3 – Os servi\u00e7os ser\u00e3o prestados em estrita obedi\u00eancia \u00e0s normas legais de exerc\u00edcio da profiss\u00e3o que a **CONTRATADA** \u00e9 detentora, \u00e0s regras de operacionaliza\u00e7\u00e3o do SUS e \u00e0s cl\u00e1usulas deste Termo, bem como \u00e0s disposi\u00e7\u00f5es da Lei Federal n\u00b0 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como \u00e0s condi\u00e7\u00f5es constantes do Edital de abertura do procedimento de cadastramento.



ESTADO DE GOI\u00c1S
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOI\u00c1S

3. CL\u00c1USULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor global estimado para a presente contrata\u00e7\u00e3o ser\u00e1 de **R\$ _____** (_____), tendo o valor mensal de **R\$ _____** (_____), os quais ser\u00e3o pagos mediante apresenta\u00e7\u00e3o de notas fiscais/faturas caso a **CONTRATADA** trate-se de pessoa jur\u00eddica, sendo fixos e irreeajust\u00e1veis durante a vig\u00eancia deste instrumento contratual.

3.2 – O Faturamento ser\u00e1 realizado mensalmente, devendo as contas serem encerradas at\u00e9 o dia 20 (vinte) de cada m\u00eas e repassadas ao setor competente da Secretaria Municipal de Assist\u00eancia Social at\u00e9 o dia 25\u00b0 (vig\u00e9simo quinto) dia de cada m\u00eas, sob pena de serem consideradas como m\u00eas seguinte.

3.3 – Os pagamentos acontecer\u00e3o em at\u00e9 30 (trinta) dias contados da apresenta\u00e7\u00e3o das faturas ao setor competente da Secretaria Municipal de Assist\u00eancia Social.

3.4 – O pagamento ser\u00e1 feito via ordem banc\u00e1ria, creditado na institui\u00e7\u00e3o banc\u00e1ria eleita pelo contratado (a), que dever\u00e1 indicar o n\u00famero de conta e banco no setor de cadastro da Secretaria de Finan\u00e7as.

3.5 – Sobre o valor do cr\u00e9dito previsto a ser pago, ser\u00e1 observado o que estabelecem as legisla\u00e7\u00f5es vigentes quanto aos procedimentos de recolhimento e fiscaliza\u00e7\u00e3o relativos aos encargos previdenci\u00e1rios.

3.6 – Nos casos em que a **CONTRATADA** realize o recolhimento de encargos referentes \u00e0 contribui\u00e7\u00e3o previdenci\u00e1ria em outra institui\u00e7\u00e3o, devem apresentar ao setor Financeiro da Secretaria Municipal de Assist\u00eancia Social declara\u00e7\u00e3o informando o nome da institui\u00e7\u00e3o que realiza a reten\u00e7\u00e3o do encargo e a porcentagem retida.

3.7 – Qualquer erro ou omiss\u00e3o ocorrido na documenta\u00e7\u00e3o fiscal ser\u00e1 motivo de corre\u00e7\u00e3o por parte da **CONTRATADA** e haver\u00e1, em decorr\u00eancia, suspens\u00e3o do prazo de pagamento at\u00e9 que o problema seja definitivamente sanado;

3.8 – O Gestor do contrato, somente atestar\u00e1 a presta\u00e7\u00e3o dos servi\u00e7os e liberar\u00e1 a (s) nota (s) fiscal (is)/fatura(s) para pagamento quando cumpridas pela **CONTRATADA**, todas as condi\u00e7\u00f5es pactuadas.

3.9 – Cada pagamento somente ser\u00e1 efetuado ap\u00f3s a comprova\u00e7\u00e3o, pela **CONTRATADA**, de que se encontra em dia com suas obriga\u00e7\u00f5es para com o sistema social, mediante apresenta\u00e7\u00e3o das Certid\u00f5es Negativa de D\u00e9bitos com o INSS, Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e FGTS, CNDT no caso de pessoas jur\u00eddicas.

3.10 – Os pagamentos ser\u00e3o realizados em at\u00e9 30 (trinta) dias a contar da data de entrega da conta e protocoliza\u00e7\u00e3o das faturas. As faturas dever\u00e3o conter no m\u00ednimo os seguintes dados:

- a. Data de emiss\u00e3o
- b. Estar endere\u00e7ada ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST\u00caNCIA SOCIAL BOM JARDIM DE GOI\u00c1S-GO, situada a Pra\u00e7a Jos\u00e9 Benjamim ,s/n\u00b0, centro, BOM JARDIM DE GOI\u00c1S-Goi\u00e1s, inscrito no CNPJ/MF sob o n\u00b0 14.762.001.0001-88;
- c. Especifica\u00e7\u00f5es dos servi\u00e7os prestados;
- d. Pre\u00e7os unit\u00e1rios e totais da fatura.

4. CL\u00c1USULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTA\u00c7\u00c3O OR\u00c7AMENT\u00c1RIA

4.1 - Os recursos s\u00e3o provenientes do **FMAS**, e as despesas do presente contrato correr\u00e3o \u00e0 conta das seguintes dota\u00e7\u00f5es or\u00e7ament\u00e1rias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	25.01.08.241.0007.2049/339036	GRUPO DE CONVIV\u00caNCIA 3\u00b0 IDADE/Outros Servi\u00e7os de Terceiros- Pessoa F\u00edsica
SECRETARIA MUNICIPAL DE	25.01.08.241.0007.2049/339039	GRUPO DE CONVIV\u00caNCIA 3\u00b0

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

ASSISTENCIA SOCIAL		IDADE/Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
MANUTENÇÃO DO PETI	25.01.08.243.0007.2033/339036	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE/Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física
MANUTENÇÃO DO PETI	25.01.08.243.0007.2033/339039	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE/Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 – Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

5.2 – De acordo com o Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, desde que haja consenso entre as partes, este instrumento poderá ser prorrogado pelo mesmo período mediante assinatura de Termo Aditivo próprio, como também mantida as condições iniciais, sendo permitido a atualização do preço com base em índice legalmente admitido para esse fim.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/ CONTRATANTE E DAS PENALIDADES

6.1 – 6.1. Além das resultantes da Lei 8.666/93, a **CONTRATADA** se obriga, nos termos do Edital, a:

- a) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do total do contrato atualizado conforme disposto no art. 65 da Lei 8.666/93;
- b) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do contratante;
- c) Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- d) Prestar os serviços de acordo com o Código de Ética de cada Classe Profissional e conforme solicitado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**;
- e) Executar fielmente o contrato de acordo com as cláusulas avençadas;
- f) Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou conveniados;
- g) A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas nas dependências do **CONTRATANTE**;
- h) A **CONTRATADA** não poderá terceirizar a execução parcial ou total do objeto do contrato aqui descrito, salvo, quando houver anuência e permissão expressa pelo **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA**, solicitar com antecedência de no mínimo 20 (vinte) dias ;
- i) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do **CONTRATANTE**;
- j) Executar o objeto do contrato através de pessoas idôneas, com a necessária qualificação profissional, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções causem ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, podendo o **CONTRATANTE** solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente ou cuja capacitação técnica seja insuficiente;
- k) Comunicar à fiscalização do **CONTRATANTE**, por escrito, quando verificarem quaisquer condições inadequadas à execução do objeto do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do mesmo;

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

- l) **Correrão por conta** da **CONTRATADA** todas as despesas, e custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transportes, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários a fiel execução do objeto do contrato;
- m) Atender aos pacientes com elevado padrão de eficiência e estrita observância ao código de Ética das respectivas categorias profissionais;
- n) Cumprir prontamente, por ocasião da realização dos serviços, os procedimentos e orientações técnico-operacionais constantes das tabelas de serviços acordadas entre as partes;
- o) Comunicar ao responsável técnico, de forma clara e detalhada, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços; Assistência Social, que poderá ser realizada por intermédio de seus contratados ou de outros servidores qualificados e indicados;
- p) Comparecer ao seu local de trabalho conforme escala de trabalho estabelecida posteriormente;
- q) Cumprir com pontualidade e assiduidade sua carga de trabalho, obedecendo os horários de chegada determinados;
- r) Utilizar com zelo e cuidado os aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, contribuindo para a preservação do patrimônio;
- s) Manter, enquanto durar o ajuste, todas as condições que ensejaram o cadastramento, particularmente no que se refere à atualização de documentos e certidões;
- t) Garantir o acesso do paciente ao serviço contratado, sendo atendido com gratuidade, conforto, dignidade e respeito para si e seus familiares;
- u) Apresentar à Secretaria Municipal de Assistência Social, sempre que solicitado, comprovantes de regularidade para com as obrigações tributárias;
- v) Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;
- w) Manter as certidões de regularidade fiscal relativa aos débitos para com a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal.

6.2. O CONTRATANTE obriga-se a, nos termos do Edital:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, inclusive verificando "*in loco*" a qualidade do objeto se necessário for;
- b) Designar fiscal para acompanhar a fiel execução do contrato, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto contratado;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos realizados em desacordo com o contrato;
- d) Proceder ao pagamento da **CONTRATADA**, na forma e prazo pactuados;
- e) Comunicar, em tempo hábil, à **CONTRATADA**, a quantidade dos serviços a serem prestados;
- f) Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.

6.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á às seguintes penalidades, a serem aplicadas pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

- a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) Multa: Em caso de atraso injustificado na execução do objeto, sujeitar-se-á a **CONTRATADA** à multa de mora de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor do contrato, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso. A referida multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na legislação referente à matéria;
- c) As multas, indenizações ou outras despesas, impostas à **CONTRATADA** em decorrência do descumprimento de obrigações contratuais e legislação aplicável à espécie, deverão ser recolhidas no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da data de ciência de sua imposição;
- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a **CONTRATADA** tenha direito a qualquer indenização quando:



ESTADO DE GOI\u00c1S
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOI\u00c1S

- a. N\u00e3o cumprir quaisquer das obriga\u00e7\u00f5es assumidas;
- b. Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem pr\u00e9via ou expressa anu\u00eancia do **CONTRATANTE**.

7.2 - O presente contrato poder\u00e1 ser rescindido por m\u00fatuo acordo, quando atendidas as conveni\u00eancias do Munic\u00edpio e o interesse p\u00fablico, bem como a disponibilidade de recursos financeiros, tendo a **CONTRATADA** o direito a receber do **CONTRATANTE** o valor correspondente \u00e0 execu\u00e7\u00e3o efetuada at\u00e9 aquela data.

7.3 - Ao Secret\u00e1rio Municipal de Gest\u00e3o reserva-se o direito de no caso do n\u00e3o cumprimento do contrato a contendo, transferi-lo a terceiros ou a execut\u00e1-lo diretamente, sem que a **CONTRATADA** caiba qualquer recurso judicial ou extrajudicial.

8. CL\u00c1USULA OITAVA - DA CARGA HOR\u00c1RIA

8.1 - A **CONTRATADA** ser\u00e1 obrigada a prestar os servi\u00e7os dentro de suas aptid\u00f5es t\u00e9cnico-profissionais, nos locais determinados e conforme carga hor\u00e1ria especificadas no **ANEXO II do Edital**, mediante necessidades ora apresentadas pela Secretaria Municipal de Assist\u00eancia Social.

9. CL\u00c1USULA NONA - DO FORO

9.1 - \u00c9 competente o Foro da Comarca de Aragar\u00e7as-Goi\u00e1s para dirimir qualquer controv\u00e9rsia que se originar deste contrato.

9.2 - E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em tr\u00eas vias de igual teor e forma, na presen\u00e7a de duas testemunhas.

BOM JARDIM DE GOI\u00c1S-Goi\u00e1s, _____ de _____ de 2017.

Secret\u00e1ria Municipal de Assist\u00eancia Social

Credenciado



ESTADO DE GOI\u00c1S
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOI\u00c1S

Testemunhas:

1- _____

CPF: _____

2- _____

CPF: _____



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2017
Processo: 4165/2017

ANEXO V

CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO PARA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

1 - No processo de CHAMAMENTO PÚBLICO serão observados os seguintes critérios de pontuação para definição da classificação dos interessados:

TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado, devidamente registrado, de curso de pós-graduação em nível de doutorado, mestrado ou especialização afim ao cargo pretendido, com carga horária mínima de 360 horas/a: 10 (dez) pontos cada, no limite de 3 (três) certificados	30
Experiência comprovada, por tempo de serviço relacionado à função pretendida, com certificados ou declarações, no limite de 2 (dois) ao total: 10 (dez) pontos cada	20
Participação em eventos científicos: 05 (cinco) pontos, no limite de 6 (seis) ao total (congressos, seminários, conferências relacionados à função pretendida)	30
Curso de aperfeiçoamento ou atualização ou realização de estágios, como certificados ou declarações: 5 (cinco) pontos cada no limite de 4 (quatro) ao total, relacionados à função pretendida	20
TOTAL	100



ESTADO DE GOI\u00c1S
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOI\u00c1S

EDITAL DE CHAMAMENTO P\u00daBLICO N\u00b0 004/2017
Processo: 4165/2017

ANEXO VI

DECLARA\u00c7\u00c3O

Eu, _____
Portador do CPF n\u00b0 _____ e da C\u00e9dula de Identidade RG n\u00b0 _____,
residente e domiciliado (a) \u00e0 Rua (Avenida) _____, DECLARO para os devidos fins de participa\u00e7\u00e3o no processo de CHAMAMENTO P\u00daBLICO em pauta, sob as penas da lei, que concordo e me submeto a todos os termos, normas e especifica\u00e7\u00f5es pertinentes ao Edital, bem como \u00e0s leis, decretos, portarias e resolu\u00e7\u00f5es cujas normas incidam sobre o presente cadastramento. Declaro, ainda, estar ciente que sobre a retribui\u00e7\u00e3o pelos servi\u00e7os prestados incidir\u00e3o descontos decorrentes de impostos, taxas e encargos sociais e previdenci\u00e1rios, previstos na legisla\u00e7\u00e3o.

BOM JARDIM DE GOI\u00c1S(GO), em _____ de _____ de 2017

(Nome e CPF e C\u00e9dula de Identidade do Declarante)